



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

=LEI Nº 2.066 DE 11 DE ABRIL DE 2005=

(da Vereadora Cássia Scalla Tirolli)

DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIO MUNICIPAL.

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica denominada Benedito Correa da Silva, a Rua Projetada, que se inicia na Rua Sátiro Molitor, entre as quadras 219 e 220, em nossa cidade.

Artigo 2º- A placa indicativa, terá os seguintes dizeres: "**RUA BENEDITO CORREA DA SILVA**".

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento em vigor.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 11 de abril de 2005.

**Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-**

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

**E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,** em 11 de abril de 2005.

**Ubirama de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-**